



## **DESPACHO 05/CG/2015**

### **Propinas 2015/2016**

#### **1. Montante anual da propina**

Os montantes anuais da propina para o ano lectivo de 2015/2016, relativa à frequência dos ciclos de estudos conducentes a grau, foi fixado ao abrigo da alínea e) do n.º II do art.º 10º dos Estatutos do ISA, nos valores que constam dos quadros A, B e C.

#### **2. Pagamento da propina**

As datas de pagamento e montantes relativos a taxa de inscrição/matrícula, seguro e propina de 1º ciclo, 2º ciclo e 3º ciclo são devidas nas datas que constam nos quadros D, E e F.

#### **3. Condições especiais de pagamento de propina para o caso de alunos de 2º ciclo que apenas têm de entregar a dissertação**

Os alunos de mestrado que tenham já realizado todas as UCs e que tenham estado inscritos na dissertação mas que não a tenham entregado até ao prazo definido no calendário escolar, são obrigados a realizar uma nova inscrição.

O aluno deverá efetuar os pagamentos das prestações da propina nas datas previstas no quadro E, até ao momento da entrega da dissertação, ficando isento das prestações subsequentes. Nesta situação os pagamentos a efetuar deverão respeitar os seguintes prazos de entrega:

- a) Entrega da dissertação até 31 de Janeiro: pagamento de 25% do valor da propina, acrescido do valor de seguro escolar e taxa de inscrição;
- b) Entrega da dissertação até 31 de Março: pagamento de 50% do valor da propina, acrescido do valor de seguro escolar e taxa de inscrição;
- c) Entrega da dissertação até 31 de Maio: pagamento de 75% do valor da propina, acrescido do valor de seguro escolar e taxa de inscrição;
- d) Entrega da dissertação até ao final do ano letivo: pagamento de 100% do valor da propina, acrescido do valor de seguro escolar e taxa de inscrição.



O pagamento da propina poderá efetuar-se:

- a) Através da rede de caixas automáticas – Multibanco. Os códigos para pagamento/referências multibanco necessárias ao pagamento via Multibanco e o valor da propina ficam disponíveis para consulta na área de aluno;
  - b) Através de depósito bancário, em qualquer balcão da Caixa Geral de Depósitos, conta n° 0027069853130, devendo constar no talão de depósito o nome completo do aluno e n° de aluno. A cópia deste talão de depósito deverá ser obrigatoriamente entregue na Divisão Académica – Núcleo de Graduação no prazo de sete dias a contar da data do depósito.
  - c) Através de terminal de pagamento automático, disponível na Divisão Académica e/ou Divisão Financeira.
4. O atraso no pagamento das propinas devidas nos prazos estabelecidos no presente Regulamento implica o pagamento de juros de mora à taxa de juro legal em vigor.

Lisboa, 18 de junho de 2015

A Presidente do ISA

(Profª Doutora Amarílis de Varennes)



AD

### Quadro A – Valor das propinas do ISA – 1º Ciclo de estudos

Ciclo de Estudos	Valor das propinas	Valor das propinas estudante internacional (Decreto-lei n.º. 36/2014 de 10 de Março)
Arquitetura Paisagista	1063,47 €	6.000 €
Biologia		
Engenharia Agronómica		
Engenharia Alimentar		
Engenharia do Ambiente		
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais		
Engenharia Zootécnica		

### Quadro B - Valor das propinas do ISA – 2º Ciclo de estudos

Ciclo de Estudos	Valor das propinas
Arquitetura Paisagista	1250,00 €
Engenharia Agronómica	
Engenharia Alimentar	
Engenharia do Ambiente	
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais	
Engenharia Zootécnica - Produção Animal <sup>1</sup>	
Viticultura e Enologia <sup>2</sup>	
Gestão e Conservação de Recursos Naturais <sup>3</sup>	1250,00 €
Ciências Gastronómicas <sup>4</sup>	1750,00 €
Gestão da Floresta e dos Recursos Naturais no Mediterrâneo <sup>5</sup>	3000,00 €

<sup>1</sup> Consórcio FMV + ISA

<sup>2</sup> Consórcio ISA + FCUP

<sup>3</sup> Consórcio ISA + ECTUE

<sup>4</sup> Consórcio ISA + FCTUNL

<sup>5</sup> Mestrado Erasmus/Mundus em consórcio com a FEG da Universidade católica Portuguesa (porto). Para bolsiros Erasmus/Mundus tipo A (fora da Europa) – 8.000,00€; para bolsiros Erasmus/Mundus tipo B (Europa) – 4.000,00€



*Handwritten signature*

**Quadro C - Valor das propinas do ISA – 3º Ciclo de estudos**

<b>Ciclo de Estudos</b>	<b>Valor das propinas</b>
Arquitectura Paisagista	3000,00€
Biologia	3000,00€
Engenharia Agronómica	3000,00€
Engenharia Alimentar	3000,00€
Engenharia do Ambiente	3000,00€
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais	3000,00€
Matemática e Estatística	3000,00€
Engenharia dos Biosistemas	3000,00€
Arquitectura Paisagista e Ecologia Urbana <sup>1</sup>	3000,00€
Restauro e Gestão Fluviais <sup>2</sup>	2750,00€
Gestão Interdisciplinar da Paisagem <sup>3</sup>	3000,00€
Programa de Doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável <sup>4</sup>	2750,00€

<sup>1</sup> Consórcio ISA + FCUP + FCTUC

<sup>2</sup> Consórcio ISA + IST + FA

<sup>3</sup> Consórcio ISA + IIFAUE + DCAUAÇ

<sup>4</sup> Consórcio IST + ISA + FCTUNL + FCSHUNL + FCUL + ICSUL



**Quadro D. Datas de pagamento e montantes relativos a taxa de inscrição/matricula, seguro e propina de 1º Ciclo**

Data de Pagamento	Inscrição <sup>1</sup> /Matricula <sup>2</sup> + Seguro	Pagamento da Propina	
		Prestações	Estudante internacional
até 31 OUTUBRO/2015*	25 € /30 € + ** €	265,89 € (1ª)	1800 € (1ª)***
até 31 JANEIRO/2016	-	265,86 € (2ª)	1400 € (2ª)
até 31 MARÇO/2016	-	265,86 € (3ª)	1400 € (3ª)
até 31 MAIO/2016	-	265,86 € (4ª)	1400 € (4ª)

\*Os alunos que se inscreverem depois desta data terão 7 dias úteis após a inscrição para realizarem o respetivo pagamento.

<sup>1</sup>para alunos que renovam a inscrição no curso/estabelecimento de ensino.

<sup>2</sup>para alunos que se matriculam pela 1ª vez no par curso/estabelecimento de ensino.

\*\*O valor de seguro escolar para o ano letivo 2015/2016 encontra-se ainda por definir.

\*\*\*O Regulamento do Estudante Internacional da Universidade Lisboa estabelece que na primeira prestação é saldada obrigatoriamente 30% da totalidade da taxa anual de frequência (propina) (artigo 20.º).

**Quadro E. Datas de pagamento e montantes relativos a taxa de inscrição/matricula, seguro e propina de 2º Ciclo**

Data de Pagamento	Inscrição <sup>1</sup> /Matricula <sup>2</sup> + Seguro	Pagamento da Propina	
		Prestações <sup>3</sup>	Estudante internacional
até 31 OUTUBRO/2015*	25 € /30 € + ** €	312,50 € (1ª)	375 € (1ª)***
até 31 JANEIRO/2016	-	312,50 € (2ª)	291.67 € (2ª)
até 31 MARÇO/2016	-	312,50 € (3ª)	291.67 € (3ª)
até 31 MAIO/2016	-	312,50 € (4ª)	291.67 € (2ª)

\*Os alunos que se inscreverem depois desta data terão 7 dias úteis após a inscrição para realizarem o respetivo pagamento;

<sup>1</sup>para alunos que renovam a inscrição no curso/estabelecimento de ensino.

<sup>2</sup>para alunos que se matriculam pela 1ª vez no par curso/estabelecimento de ensino.

<sup>3</sup> O valor das prestações definido é aplicável aos cursos com montante anual de propina no valor de 1250,00 €. Para os restantes cursos, serão calculados os respetivos montantes.

\*\*O valor de seguro escolar para o ano letivo 2015/2016 encontra-se ainda por definir.

\*\*\*O Regulamento do Estudante Internacional da Universidade Lisboa estabelece que na primeira prestação é saldada obrigatoriamente 30% da totalidade da taxa anual de frequência (propina) (artigo 20.º).



*M*

**Quadro F. Datas de pagamento e montantes relativos a taxa de inscrição/matricula, seguro e propina de 3º Ciclo**

Data de Pagamento	Inscrição <sup>1</sup> /Matricula <sup>2</sup> + Seguro	Pagamento da Propina		
		Prestações	Prestação única (totalidade da propina)	Estudante internacional
No acto de inscrição	25 € /30 € + * €	50 % do valor total anual (1ª)	Valor variável com o programa de doutoramento	Valor variável com o programa de doutoramento**
Seis meses após o acto de inscrição	-	50 % do valor total anual (2ª)		
Períodos de 6 meses seguintes	-	50 % do valor total anual		

<sup>1</sup>para alunos que renovam a inscrição no curso/estabelecimento de ensino;

<sup>2</sup>para alunos que se matriculam pela 1ª vez no par curso/estabelecimento de ensino.

\*O valor de seguro escolar para o ano letivo 2015/2016 encontra-se ainda por definir.

\*\*O Regulamento do Estudante Internacional da Universidade Lisboa estabelece que na primeira prestação é saldada obrigatoriamente 30% da totalidade da taxa anual de frequência (propina) (artigo 20.º).